

01-0068/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0068 / 1999 DE 1999

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0068 / 1999 DE 04/03/1999

PROMOVENTE: VEREADOR HENRIQUE PACHECO

EMENTA: DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO LOGRADOURO PUBLICO VALDOMIRO CAMPOS DE FRANÇA, A ATUAL RUA KIEV, SITUADA NO JARDIM PAQUETA, REGIONAL DE PIRITUBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES: CAPA RECONSTITUÍDA EM 20-09-02

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 09:48:52

00000016822-02



ARQUIVADO EM 03/01/2001

Manie Isobel Lopes Corio

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 68 de 19 99
ADELINA CICONI
Reg. 100.100
ATM

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0068/1999

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 04 MAR 1999

Com. de Justiça
Pol. Urb. Metr. e M. Ambiente
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

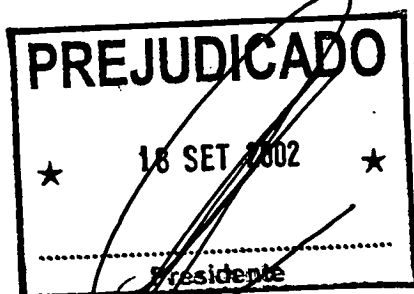
Dispõe sobre denominação
logradouro público e dá ou-
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada de Valdomiro Campos de França, a atual Rua Kiev, CEP 02976-220, situada no bairro Jardim Paquetá, na área da Administração Regional de Pirituba;

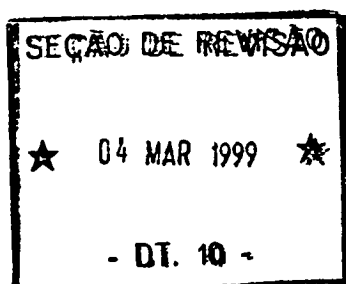
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 28 de dezembro de 1.998.

mm
HENRIQUE PACHECO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2.13 e fôlha de informação sob
n.º 4.1513/99 *Ed*

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	68	de 1999
ADELINA CICONB		
Reg. 100 406		
ATM		

JUSTIFICATIVA

Cuida-se Projeto de Lei, que modifica a denominação da atual Rua Kiev, Jardim Paquetá, em Pirituba, nesta Capital, para RUA VALDOMIRO CAMPOS DE FRANÇA.

Este Projeto visa homenagear Valdomiro Campos de França, falecido nesta Cidade, no dia 29 de novembro de 1.998, conforme demonstra a inclusa xerocópia da certidão de óbito.

Valdomiro era líder comunitário de destacada atuação na Capital, com especial dedicação às regiões de Pirituba, Parada de Taipas e Perus. Foi em face de sua atuação construtiva e da combatividade que sempre o caracterizaram, no desempenho de seus compromissos com a luta popular e comunitária, que os bairros de sua região vêem experimentando um vestiginoso desenvolvimento na sua qualidade de vida nos últimos 20 anos.

"Bigode", como era conhecido entre os seus pares e amigos, é e sempre será, modelo de criatura para todos aqueles que atuam na luta popular, por melhorias para o local de moradia, por igualdade entre as pessoas, por cidadania para seus companheiros.

Destacou-se, o "Bigode", na luta para evitar que mais de mil famílias do Jardim Pastão, em Pirituba, fossem "despejadas" por grileiros, no final da década de setenta, tendo conseguido, juntamente com outros companheiros, a regularização e infraestrutura para cerca de 1.200 lotes populares daquele bairro.

Há mais de nove anos, "Bigode" era servidor desta Câmara Municipal, onde desempenhou com afinco, as tarefas que lhe eram confiadas.

Valdomiro Campos de França, é pois, merecedor desta lembrança, ainda que pós morte. A aprovação deste Projeto de Lei, portanto, é da maior importância para a Cidade e para Pirituba e região.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca da Capital - São Paulo

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

2.º Subdistrito - Liberdade

Oriel de Almeida César

RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



CGC. 00.448.072/0001-04
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
2.º Subdistrito - Liberdade - São Paulo - Capital
Oriel de Almeida César
Responsável pelo expediente
Portaria CGJ nº 140/98
Amandaré, nº 768 - Tel/Fax: 278-7897

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que às fls. 111 do livro C-205 de Registro de óbitos, sob o número 122.770, conforme declaração nº 106.699 expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, encontra-se o assento de VALDOMIRO CAMPOS DE FRANÇA, falecido no dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e noventa e oito (29/11/1998), às 14 horas e 35 minutos, no Hospital do Servidor Público Municipal, do sexo masculino, Motorista, natural de Iguaí - BA, nascido no dia 02 de março de 1947, residente e domiciliado à Rua Kiev, nº 108, Pirituba, São Paulo, SP, com 51 anos de idade, estado civil casado, filho de sr.ISAURO DE SOUZA FRANÇA e de sra.SEFERINA FERREIRA CAMPOS, esta falecida.

Foi declarante A ESPOSA, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Carla Guerra Martins Kemp CRM 73.593, médica legista, que deu como causa da morte: infarto agudo do miocárdio, aterosclerose complicada. O sepultamento foi realizado no cemitério de Jaraguá, nesta Capital.

Registro feito em dois de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

Observações: Casado com a sra.MARIA SENHORA CAMPOS DE FRANÇA, deixando os filhos VERA LUCIA, EVANDRO, maiores de idade Deixa bens. Não deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 02 de dezembro de 1998.

Laerte Emilio de Moraes
Escrevente Autorizado

ORCPN 2º SUBDT - LIBERDADE
Rua Tamandaré, 768 - SP - Capital
AUTENTICAÇÃO - Atualizo a presente cópia
reproduzindo a qual confere com o original
04 DEZ. 1998
KZ

2º Subdistrito Liberdade

IMMMMMMMMMMMMMMMMM
PRIMEIRA VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
(Lei 9534/97)
HMMMMMMMMMMMMMMMM

BY 803933

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS-2º SUBDISTRITO DA LIBERDADE
amandará, 768 (278.7897) - ORIEL A. CESAR - Responsável p/expediente
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
reconheço verdadeira a firma de: LAERTE EMILIO DE MORAES, conforme
assinatura aposta em minha presença.
São Paulo, 04 de dezembro de 1998.
Em testemunho da verdade.

Digitado por: Laerte Emilio de Moraes

Gisele Soares Rodrigues - escrevente autorizada
Preço da firma 0,89 ; Valor total 0,89!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° ...04...

do processo n° 68 de 19 99 08 03 99 (a) Adelina *Adelina*

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 08-03-99

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

A Com. da Const. e Justiça

08 / 3 / 99

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 8/3/99 às 16:00hs.

Ao nobre Vereador EDER JACAR
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 15 de ABR de 19. 99

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 057

Em 23/04/99

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

e DEU ME OUBROPA

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 68/99, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Valdomiro Campos de França) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 68/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 20/4/99.

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

22/4/99.

Presidente

ammelo

A LEG. 3
EM 23/4/99

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 10130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG 3

23/04 1999

17:00

À Comissão de Constituição e Justiça,

Tendo em vista o presente processo ser de autoria do Vereador Henrique Pacheco e não do Vereador Toninho Paiva como consta no despacho anverso, encaminho o mesmo para que seja efetuada a correção, a fim de que possamos atender ao solicitado por essa Douta Comissão.

27/04/99

ANGELA BOULIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/4/99 às 18:00 hs.

À AT-1.

PARA PROVIDÊNCIAS
Em 30/4/99

Marlene S. de Oliveira
Secretária

À Secretaria.

Providenciada a correção.

SP, 30/4/99

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
10130 - JORNAL DO DIA
10130 - 06/20/05/99



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	28	do proc.
N.º	28	19
O funcionário		
Assinatura		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 68/99, de autoria do Nobre Vereador Henrique Pacheco:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Valdomiro Campos de França) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 68/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

20/05/99.

Presidente

AMM

LEGIS
EM 20/05/99


Assistentia Parlamentar

RECEBIDO EM LEG 3

21/05/99

16:504 Kay

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

26/05/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V. Sa.

26/05/99


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE 27 juntado 9 na data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha n.º 07/09
Em 02/06/99 7



Folha No 07 do proc
No 68 de 1999
O funcionário 7

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de mar de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0225/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 68/99, de autoria do Vereador Henrique Pacheco - que dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 68/99 de fls. 01, e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



Folha No	08	do proc
No	68	de 1999
O funcionário	/	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de maio de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 225/99 , de
26/05/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 68/99 , de autoria do Vereador Henrique
Pacheco.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 68/99 de fls. 01, e do des-
pacho da comissão solicitante de fls. 06.

RECEBI EM:

28/05/99

Elene C. Pinha
Elene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 68 de 19 99 02 06 99 (a)

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefe Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/6/99 às _____ hs



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folhas nº 10/12

Em 05 / 09 / 99

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de JULHO de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

103 799

15 - DOCREC
15-0118/1999

Folha n.º 104 do proc.
N.º 0684 de 1999
funcionário

Senhor Presidente

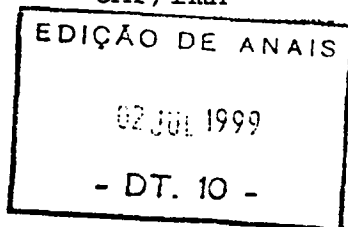
RECEBIDO NA A: T. M:
em 2, 7, 99
às 16:20 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO FITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
CMF/rmn



À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/07/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/07/99 às 16:30 hs.

 R.F. 101.218



Folha n.º 114 do proc.
N.º 0684 de 19 99
O funcionário AB

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI N.º 68/99, REFERENTE AO OFÍCIO N.º
18/LEG.3/0225/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. N.º **103** 799.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 124 do proc.
N.º 0684 de 1999
funcionário

folha de informação

do. proc. n.º 1999.0404.916-4 em 16/06/99.

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 68/99 MEMO ATL : H.PACHECO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 44.273-9

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA KIEV

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA VALDOMIRO CAMPOS DE FRANCA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

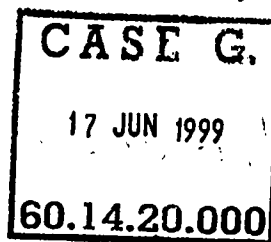
INSUFICIENTES.

E) OBSERVACOES :

TRATA-SE DE LOG. CUJA DESIGNACAO FOI FEITA PELA SEHAB N.340/91, OBEDE
CENDO TODOS OS CRITERIOS DA LEGISLACAO VIGENTE. SUA ALTERACAO PODERA
ACARRETAR TRANSTORNO AOS MORADORES.

16/06/99

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. G.º juntado nesta data PROVA DE RESCISÃO, rubricado sob
folha n.º 13/11-12/0799 al. m



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PI 0068/99

07/07/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Henrique Pacheco que visa denominar Rua Valdomiro Campos de França, o logradouro conhecido por Rua Kiev, situado no Bairro Jardim Paquetá, Distrito de Pirituba.

Solicitadas análise do projeto ao Executivo, este informou que a designação do nome Kiev foi feita pela "SEHAB nº 340/91 obedecendo aos critérios da legislação vigente", e que " sua alteração poderá acarretar transtorno aos moradores". Informou também que o nome proposto não constitui homonímia e que o local não possui denominação oficial.

Diante dessas informações finais, o projeto pode ser aprovado.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, estabelece que a Câmara Municipal pode denominar vias e logradouros públicos obedecendo as normas urbanísticas aplicáveis.

De fato, a Lei 8776/78, de 6 de setembro de 1978, com redação dada pela Lei 12.339/97, no artigo 1º, veda a alteração de denominação de logradouros públicos salvo nos casos de denominações homônimas; denominações que, embora não homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; ou, por fim, quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

No entanto, o logradouro não está oficialmente denominado. Não há decreto ou lei que o tenha feito, de modo que a situação não é de alteração de denominação, mas sim da própria denominação do local.

E para denominá-lo, as condições existem, vez que o logradouro é oficial, o nome proposto não constitui homonímia e o local ainda não possui denominação legal.

Assim, o projeto encontra-se em condições de aprovação.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Portanto, o projeto é legal.

No entanto, sugere-se a apresentação de substitutivo a fim de adequar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa.

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 0068/98.

Denomina Rua Valdomiro Campos de França, logradouro público localizado no Jardim Paquetá, Distrito de Pirituba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

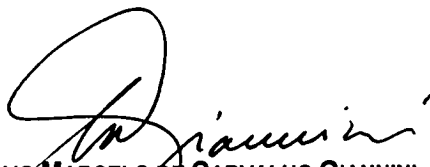
Art. 1º - Fica denominado Rua Valdomiro Campos de França, o logradouro conhecido por Rua Kiev, codlog 44.273-9, situado no Jardim Paquetá, no Distrito de Pirituba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

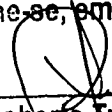
Sala da Comissão de Constituição e Justiça


KAREN LIMA VIEIRA
Assessor Técnico Jurídico I


CAIO MARCELO DE CARVALHO GIANNINI
Assessor Técnico Supervisor (ST-2)


MARILENA CONCEIÇÃO ANDREOLI
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 8/9/99



Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 14/9/99



Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. DE TRIBUTOS desta data _____
Folha n. 15216 27/12/99

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



PUBLICADO EM
31/11/99
Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1473/1999

Folha nº 15 do prorr.
nº 68 de 99
Mônica B. A. Paiva
Assist. Téc. do Dir. IV

PARECER Nº /99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 68/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Henrique Pacheco que visa denominar Rua Valdomiro Campos de França, o logradouro conhecido por Rua Kiev, situado no Bairro Jardim Paquetá, Distrito de Pirituba.

Solicitadas análise do projeto ao Executivo, este informou que a designação do nome Kiev foi feita pela "SEHAB nº 340/91 obedecendo aos critérios da legislação vigente", e que "sua alteração poderá acarretar transtorno aos moradores". Informou também que o nome proposto não constitui homonímia e que o local não possui denominação oficial.

Diante dessas informações finais, o projeto pode ser aprovado.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, estabelece que a Câmara Municipal pode denominar vias e logradouros públicos obedecendo as normas urbanísticas aplicáveis.

De fato, a Lei 8776/78, de 6 de setembro de 1978, com redação dada pela Lei 12.339/97, no artigo 1º, veda a alteração de denominação de logradouros públicos salvo nos casos de denominações homônimas; denominações que, embora não homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fato de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; ou, por fim, quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

No entanto, o logradouro não está oficialmente denominado. Não há decreto ou lei que o tenha feito, de modo que a situação não é de alteração de denominação, mas sim da própria denominação do local.

E para denominá-lo, as condições existem, vez que o logradouro é oficial, o nome proposto não constitui homonímia e o local ainda não possui denominação legal.

Assim, o projeto encontra-se em condições de aprovação.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de adequar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos a apresentação de um substitutivo, nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 0068/99.

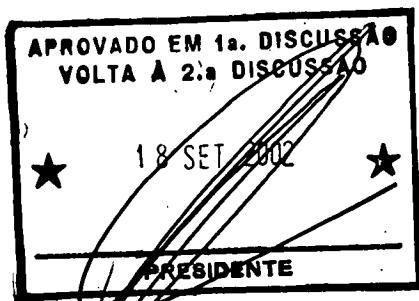
ecsa/pl0068-9

1

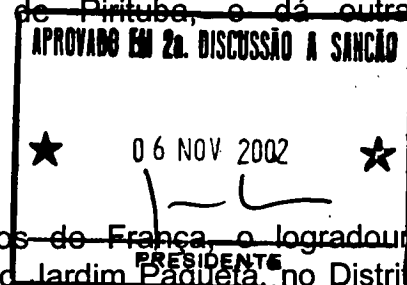
17 - RELCOM
17-0752/1999



Câmara Municipal de São Paulo



Denomina Rua Valdomiro Campos de França, logradouro público localizado no Jardim Paquetá, Distrito de Pirituba, e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Valdomiro Campos de França, o logradouro conhecido por Rua Kiev, codlog 44.273-9, situado no Jardim Paquetá, no Distrito de Pirituba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/11/99:

[Handwritten signatures and initials]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 18/11/99

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 18.11.99 as 18 h.

Maria Tereza da Silva Berti

Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

24 11 99
PRESIDENTE

SEGUE m. juntado A, nesta data
documento A e papel de Informação
fabricado A sob folhas n.ºs 17 e 18
Em 05/05/00

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



16 - PAR
16-0422/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 17 do
Processo 68/99
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651 mls.

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 68/99

Visa o presente Projeto de Lei, nº 68/99, de autoria do nobre Vereador Henrique Pacheco, denominar como Rua Valdomiro Campos de França o logradouro conhecido por Rua Kiev, situado no Bairro Jardim Paquetá, Distrito de Pirituba.

O projeto vem acompanhado de Justificativa e da certidão de óbito do homenageado.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, que respondeu através do Ofício nº 103/99, onde informa que o logradouro é oficial, mas efetivamente sem denominação oficial; e que não há homonímia com o nome proposto. Ressalta, porém, que a denominação não oficial como Rua Kiev foi feita pela Portaria SEHAB nº 340/91 obedecendo todos os critérios da legislação então vigente. Considera ainda que a alteração proposta, ainda que seja permitida do ponto de vista legal, poderá acarretar transtorno aos moradores.

Com efeito, consideramos que este ponto, o de alteração de denominação, trará, sem dúvida, enormes transtornos aos moradores, seja para aqueles que lá desejem chegar, um parente, um amigo, seja na correspondência a ser recebida pela modificação de endereçamento. Aliás, quanto a esse último ponto, firmas que por ventura se sediarem nesse logradouro se verão prejudicadas com o material impresso com o atual endereço.

Ademais, não podemos deixar de lembrar que também nos afeioamos, de alguma forma, com o nome do lugar onde residimos ou trabalhamos. Uma modificação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 18 do
Processo 68/99
Marin Tereza da Silva Bert
Reg. 10851 *ms*

que não conta com o aval dos moradores do lugar, já que não consta do processo qualquer abaixo-assinado, nos parece um desrespeito, uma violência que se estará cometendo com aqueles pessoas.

Contrário, portanto, nosso parecer

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em

03/05/00

RELCOM
Tamborini

[Signature]
[Signature]

17 - RELCOM
17-3041/2000

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 11/05/00

mtb

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12.05.00 as 15:00 h.

Ami

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Ana Maria Quadros
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16/05/2000
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDA JUNTADA desta data 22/05/00 - 11.133 - 11.133

folhas de n.º 19 / 23/05/00

a)

[Signature]
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0463/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 68/99.

Tendo a autoria do Nobre Vereador Henrique Pacheco, a presente proposição objetiva dar o nome de "Rua Valdomiro Campos de França" ao logradouro público oficialmente inominado, hoje conhecido como "Rua Kiev" devido a Portaria da SEHAB, e situado no Jardim Paquetá, Distrito de Pirituba.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando no entanto um substitutivo para adequar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente postou-se contrariamente à medida, considerando que haveria provável prejuízo para os moradores do local.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a proposição em epígrafe deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um ativo cidadão, baiano de nascimento e motorista de profissão que, segundo os dizeres da Justificativa anexada a este PL, se destacou pela sua grande capacidade de liderança e de trabalho, tendo conseguido levar adiante com êxito diversas lutas pela melhoria da situação social dos habitantes da região de Pirituba, Taipas e Perus. Por isso é frequentemente lembrado com saudade pelos moradores desses bairros, onde deixou inúmeros amigos e admiradores. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

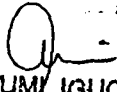
Pelo exposto, é favorável o nosso parecer, de acordo com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23.05.00.

Presidente

Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25/05/2000

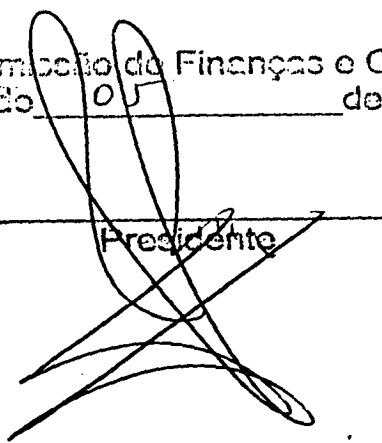

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 25/05/00 às 16 h 30.


MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Anônimo
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25 de 05 de 00


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) Juntado(s) nesta data documento(s) rubr
cado(s) sob n.º 20 e folha de informação L.A.
n.º 29/10/00 a (1) MS
RF 11085



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 63/99

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha nº	20	do
Processo	68/99	
Marta Pimentel P. Ravena		
Reg. 11085		

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Henrique Pacheco, visa denominar logradouro público conhecido como *Rua Kiev*, o qual será denominado *Rua Valdomiro Campos de França*.

Esta Comissão de Finanças e Orçamento considera que, apesar das elevadas intenções de seu autor, a propositura não deve prosperar. Informação do Executivo, solicitada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, esclarece tratar-se de logradouro cuja denominação, embora não oficial, foi feita por portaria da SEHAB (340/91) obedecendo todos os critérios da legislação então vigente. Considera que a alteração proposta poderá acarretar transtorno aos moradores.

Pelo exposto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14.10.00

Presidente -

Relator

A Leg. 3
Em.
SEM EFEITO

Marta Pinheiro Pinto Ravena
Secretária
SEM EFEITO
ERR 11.085

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado 3) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 1011 de informação
29 10 100 a 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

68

de 19

99

29

12

00

(a)

21
11085

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)

Reg. nº 11085

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	21 fls.
Arquivo em	03.01.2001
O Func.º	

VIVIANE DE OLIVEIRA PO
Assistente Técnico de Direção III-DT. 94

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de Informação
sob nº 22 e 23. 07 / 08 / 2001
.....
.....

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.º 101 258



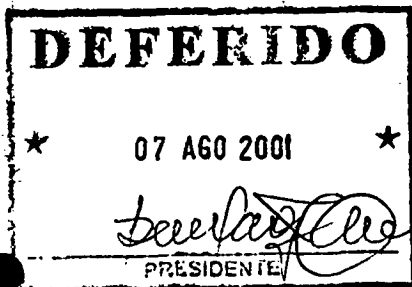
Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º	22	do proc
N.º	68	de 1989
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

BENVINDO DANILO L. CARVALH

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258



REQUERIMENTO

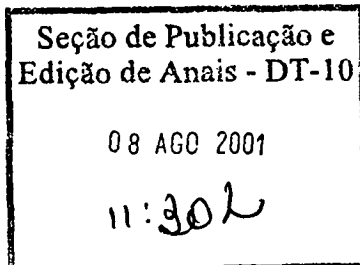
13 - RDS
13-1906/2001

Venho pelo presente, requerer o desarquivamento do processo PL nº 01-0068/1999, do então Vereador Henrique Pacheco, que versa sobre denominação de logradouro público.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 01 de agosto de 2001.

[Signature]
ARSELINO TATTO
Vereador/Líder do Partido/PT





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 68 de 19 09, 09, 08, 2001 (a) - 23 -

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101.258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarquivar o presente projeto para volta à tramitação.

08/8/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-1906/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em - 09/08/2001 -


BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

1009-0081-41

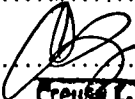
1005/1801/00

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 24 2 28

Em 07 11 02

(a)


Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 24 do proc.

nº 01.68 de 99

Luiz A. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

Rod.:01	Folha:7	Taq.Denise:	Sessão:178 SE
Orador:	Data:18-09	Sem Revisão da Taquigrafia	

"PL 646/97, da Vereadora Ana Martins (PC do B). Dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio de árvores frutíferas ou floríferas em conjuntos habitacionais por sistema de mutirão e conjuntos habitacionais denominados Cingapura. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 646/97. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Proceda o Sr. Secretário à leitura do item 13.

"PL 68/99, do Vereador Henrique Pacheco (PT). Dispõe sobre denominação logradouro público Valdomiro de França, a atual Rua Kiev, situada no Bairro Jd. Paqueta, Regional de Pirituba. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 05 do proc.

nº 01.68 de 20.77

Assessor L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

Rod.:01	Folha:8	Taq.Denise:	Sessão:178 SE
Orador:	Data:18-09	Sem Revisão da Taquigrafia	

palavra, pela ordem, o nobre Vereador Marcos Zerbini.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, o adiamento dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É regimental o pedido de V.Exa... Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Arselino Tatto.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo ao nobre Vereador Marcos Zerbini. O nobre Vereador José Laurindo é quem está patrocinando esta denominação, em nome do ex-Vereador e Deputado Estadual Henrique Pacheco. Portanto, faço um apelo ao nobre Vereador para que retire o requerimento.

O SR. MARCOS ZERBINI (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, em sendo um pedido do Vereador José Laurindo e do Líder do Governo nesta Casa, retiro o pedido de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Retirado o requerimento. Não há oradores inscritos; está encerrada a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 26 do proc.

nº 01 68 de 99

Arquivo L. 2. - Alu.
Chefe de Seção CS. 1.
RF 10.686

Rod.:01	Folha:9	Taq.Denise:	Sessão:178 SE
Orador:	Data:18-09	Sem Revisão da Taquigrafia	

discussão. A votos o PL 68/99 na forma do substitutivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Volta em segunda discussão.

Proceda o Sr. Secretário à leitura...(CAMILO)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O Sr. Secretário procederá à leitura do item 14.

- É lido o seguinte:



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Rod.: 01 Folha: 14

Taq.: Regina

Sessão: 189 extra

Orador: Presidente

Data: 06-11

Sem Revisão da Taquigrafia

Folha n.º	27	de proc.
N.º	01-68	de 1999

[Assinatura]

Proceda o Sr. Secretário à leitura do item 12 da pauta

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

"12. PL 68/99, do Vereador Henrique Pacheco (PT). Dispõe sobre denominação logradouro público Valdomiro de França, a atual Rua Kiev, situada no Bairro Jd. Paqueta, Regional de Pirituba. Fase da discussão: 2ª do SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis ao 68/99, na versão do substitutivo, permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador João Antônio.

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - (Pela ordem) - Requeiro, regimentalmente, adiamento dos itens 13 e 14 da pauta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 28 ✓

do processo n° 01.68 de 20 09.07.11.02 (a)

Creyss L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça ao presente projeto, às fls. 15/16, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 189ª Sessão Extraordinária, de 6 de novembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

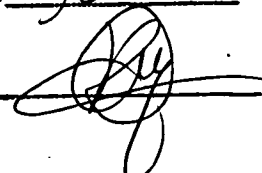
07/11/02


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 08/11/02

ÀS 18:55 h.

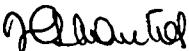


Sr. Orlando

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei.

08/11/02


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

08/11/02


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

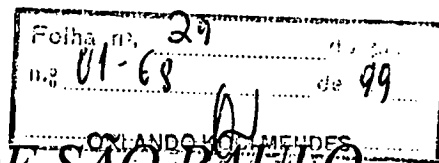
Em

03, 12, 02

(a)

ORLANDO KOCI MENDES

Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

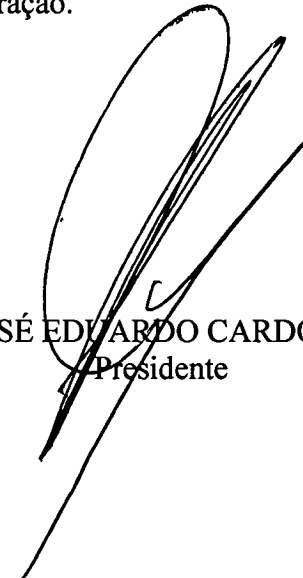
São Paulo, 12 de novembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0673/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 06 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 68/99, de autoria do Vereador Henrique Pacheco, que denomina Rua Valdomiro Campos de França logradouro público localizado no Jardim Paquetá, Distrito de Pirituba, dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/okm

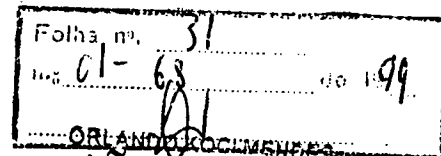


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002. Cópia extraída de fls. nº 16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 68/99). (Ver. Henrique Pacheco - PT). Denomina Rua Valdomiro Campos de França logradouro público localizado no Jardim Paquetá, Distrito de Pirituba, dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Valdomiro Campos de França o logradouro conhecido por Rua Kiev, codlog 44.273-9, situado no Jardim Paquetá, no Distrito de Pirituba. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOSMENSES**, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, **ZUZANA ASSATO**, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 08 de novembro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, **Sônia Maria Vazolla**, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE 2002.

Denomina Rua Valdomiro Campos de França logradouro público localizado no Jardim Paquetá, Distrito de Pirituba, dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 06 de novembro de 2002, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Valdomiro Campos de França o logradouro conhecido por Rua Kiev, codlog 44.273-9, situado no Jardim Paquetá, no Distrito de Pirituba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de novembro de 2002.

O Presidente,

JCSS/okm



Folha nº.	32
n.º	01-68
de	99
GILANUNES GIMENES	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de novembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 673/02, de 12/11/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 68/99, de autoria do Ver. Henrique Pacheco.

RECEBIDO
SGM/ATL

14/11/02

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

33

✓

do processo n°

01-68

de

1999, 03, 12, 02

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chelia Técnica

À ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL** ao presente projeto de lei.

03/12/02

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 34a 38

Em 09 / 12 / 02

(a)
Solange Rainora dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 34 do proc.
nº 01 - 68 de 1999
Sofiane Kaine
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

São Paulo, 26 de novembro de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº

687 102

Ref.: Ofício 18 - LEG 3 nº 0673/2002

AS COMISSÕES DE: 03 DEZ 2002

Constituição, Justiça
Política, Urb. Metop. G. A. M.
Educação, Cultura, Esport

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 02/12/02
às 16:30 horas

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

15 - DOCREC
15-0822/2002

ACEITO O VETO

07 JUN 2005

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me

reporto, Vossa Excelência vem de encaminhar a este Gabinete cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em sessão do dia 6 de novembro do ano em curso, relativa ao Projeto de Lei nº 68/99, de autoria do Vereador Henrique Pacheco.

O texto em pauta, que tem por objetivo conferir denominação a logradouro público localizado no Jardim Paquetá, Distrito de Pirituba, não poderá, no entanto, pelas razões a seguir apresentadas, receber a sanção desta Chefia do Executivo.

Para bem esclarecer a questão, impõe-se, desde logo, atentar para o fato de que, contrariamente ao que dispõe o artigo 1º do texto em exame, o logradouro ali mencionado não é, apenas, conhecido por Rua Kiev: essa é, na verdade, a denominação que, oficialmente, lhe foi atribuída, o que ocorreu por meio do Decreto nº 38.951, de 14 de janeiro de 2000, decreto esse que, ressalte-se, veio a consolidar nome que, de há muito e especificamente desde 1.991, - já se encontrava reservado para tal logradouro.

Seção de Redação e Edição de Atos - DI-10
03 DEZ 2002

580

2003 NOV 13

LIBRARY

Em assim sendo, o que se poderia, em tese, perquirir é se a alteração cogitada teria condições legais de se efetivar. A resposta é, inquestionavelmente, negativa.

De fato, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.180, de 27 de setembro de 2001, o artigo 1º da Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, reguladora da espécie, dispõe ser, em princípio, vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo. Exceções a tal regra, discriminadas de modo taxativo pelo citado diploma legal, são admitidas, tão-somente, nas seguintes hipóteses: homonímia nas denominações; similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que, mesmo descaracterizada a homonímia, gere ambigüidade de identificação, e, finalmente, se a denominação for suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. Bem de ver que, em nenhuma dessas hipóteses excepcionais, enquadrar-se-ia a alteração que a sanção do texto aprovado terminaria por consumir. E, se assim é, outra alternativa não me resta que não a de vetar a lei decretada por essa Egrégia Câmara, relativamente ao projeto do Vereador Henrique Pacheco. É o que ora faço, pontuando a ilegalidade que, indubitavelmente, vicia o texto em questão.

No mais, impende ressaltar a manifesta contrariedade ao interesse público que a alteração em tela traz subjacente.

Com efeito, a rigidez do disciplinamento legal que regula a matéria atinente à alteração de denominação de logradouros públicos tem sua razão de ser basicamente atrelada aos transtornos que, a toda evidência, e para os moradores, resultam de tais modificações. Não seria,



Folha nº 36 3
nº 01-68 de 1959
Solange Kainoff dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
185 16 801

aliás, diferente no caso em estudo, uma vez que, de há muito, encontra-se consolidada a vigente denominação. Assim, preservá-la é não só dever legal, mas, também, traduz o cuidado da Administração em não causar, a quem ali reside e é domiciliado, desnecessários transtornos, certamente advindos de uma alteração como a cogitada.

Em suma, e porque claramente demonstrada a ilegalidade que contamina o texto aprovado, bem como a contrariedade ao interesse público que sua sanção representaria, vejo-me na contingência de vetá-lo integralmente, o que faço com fulcro no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Reencaminhando, pois, a matéria à reapreciação dessa Egrégia Câmara, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.



MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMM: [illegible]
Vencido: [illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 38 -

do processo n° 01-68 de 1999 09/12/02 (a)

Solange Raimone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes:

Para Parecer Conjunto quanto ao Veto Total.

08/1402

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10.12.02 às 15 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

o Nobre Vereador João Hato
para re
Comissão de Constituição e Justiça
de 20 de 12 de 82
[Signature]
Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador GOULART
para relatar
Comissão de Constituição e Justiça
Em 20 de 12 de 82
[Signature]
Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 39

[Handwritten marks]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 39	do
Processo 068/99	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11/99	

PARECER CONJUNTO Nº 102 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, SOBRE VETO TOTAL DA EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO AO PROJETO DE LEI Nº 068/99.

Trata-se de veto total, aposto pelo Executivo Municipal, ao projeto de lei nº 068/99, de autoria do ex-Vereador Henrique Pacheco, que objetiva denominar Rua Valdomiro Campos de França logradouro situado no Jardim Paquetá, Distrito de Pirituba, codlog 44.273-9.

Em suas razões de veto, a Exma. Prefeita do Município esclarece que o referido logradouro já recebeu denominação oficial, por meio do Decreto nº 38.951, de 14 de janeiro de 2000, passando a ser designado como Rua Kiev, nome pelo qual já era popularmente conhecido.

Ocorre que, a existência de denominação oficial anterior, por meio de decreto, não inviabiliza a denominação pretendida, tendo em conta que na espécie se aplica a regra albergada no § 1º do art. 2º da Lei de Introdução do Código Civil, nos termos da qual a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Por todo o exposto, somos pela REJEIÇÃO DO VETO.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 12/08/03.

RELATOR

À ATM, face ao prazo estabelecido
pelo artigo 364 do R.I. 026463.1...

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 40
Em 08 / 06 / 05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 40

do processo n.º 01-68/99 08/06 / 20 05 (a) _____

Eva Redolski
Assistente Parlamentar
RF.100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total aposto à Lei objeto do presente projeto, deliberado na 47ª Sessão Ordinária, de 07 de junho do corrente.

08/06/2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 10/06/05

AS 14:10 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo comunicando manutenção do veto total aposto ao presente.

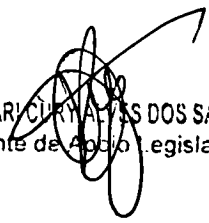
Em, 08.06.2005.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 08.06.2005.


ROSMARCI ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE m, juntado A nesta data
documento A o papel de informação
rubricado A sob folha A nº 42/43
Em 17 / 06 / 2005


MIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339



... sala nº 41 do proc.
nº 01.068 de 1999

(a) 10
MEIRE MARALI
Registo 100.339

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de junho de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 2351/2005

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 07 de junho do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total apostado pelo Executivo à lei que denomina Rua Valdomiro Campos de França logradouro público localizado no Jardim Paquetá, Distrito de Pirituba, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 687, de 26 de novembro de 2002, referente ao PL nº 68/99, de autoria do Ver. Henrique Pacheco.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

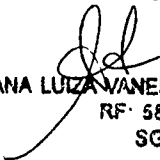
Folha nº 42 do proc.
nº 01-068 de 22 1999
(a) 92

MEIRE LAIRALLA
Assistente Parlamentar
Legisl. 01/0339

São Paulo, 10 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2351, de 10/06/2005, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 068/99, de autoria do Vereador Henrique Pacheco.

RECEBIDO
SGM/ATL
14/06/05


ANA LUIZA VIANES TORRES FERREIRA
RF: 588.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 43

do processo n.º 01.068 de 1999 17, 06, 2005 (a)

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

À

SGP. 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 30 /06/2005

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	09-08-2001
Arquivado novamente em	07-07-2005
Com	43 (quarenta e três) fls.
O Func.º	<i>P</i>

LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33

EP

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 44 a 46

Em 25 / 09 / 2007

(a) Japier Augusto Pimenta

Técnico Administrativo

RF 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 44	do Processo
nº 68	de 1999
<i>[Signature]</i>	

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860

São Paulo, 17 de setembro de 2007.

Memo SGP nº 059/2007

TID 1887635

A SGP-3
Senhora Secretária,

Solicitamos o encaminhamento do presente expediente ao setor competente - SGP-33 - a fim de que se proceda à anexação das notas taquigráficas, já providenciadas, referentes aos projetos de lei especificados a seguir: 0119/1999; 0213/1999; 0339/1999; 0001/1999; 0002/1999; 0140/1999; 0261/1999; 0321/1999; 0187/1999; 0352/1999; 0380/1999; 0056/1999; 0068/1999 e 0243/1999.

Atenciosamente,

[Signature]
Breno Gandelman
Secretário Geral Parlamentar

PPPL 80

SGP - 33

Senhor(a) Supervisor(a):

Providenciar

27/09/07

Teresa Cristina Brandão César
TERESA CRISTINA BRANDÃO CÉSAR
Bibliotecária - CRB - 8/1276
Secretaria de Documentação - SGP-3



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 45 do Processo nº 68 de 1999
Jader Augusto Pimenta Técnico Administrativo RF 10.860

rod.:03 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:047

data:07-06-05

O SR. CARLOS APOLINARIO (PDT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente,
solicito adiamento dos itens 69 ao 85.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

86 - "Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 68 /1999 , do Vereador HENRIQUE PACHECO (PT). Dispõe sobre denominação logradouro público Valdomiro de França, a atual Rua Kiev, situada no Bairro Jd. Paqueta, Regional de Pirituba. (DOCREC-822/02). Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à manutenção do veto permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à arquivo.

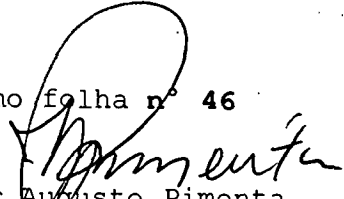
O SR. CARLOS APOLINARIO (PDT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente,
solicito adiamento dos itens 87 a 99.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

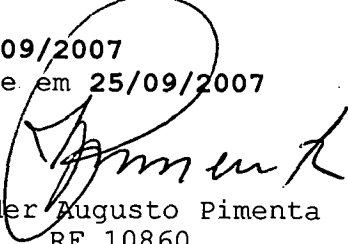
Papel para informação, rubricado como folha n° 46
do processo 01-68 de 1999 25/09/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

Obs.: foram juntados neste processo documentos de fl. 45,
conforme determinação constante de fl. 44.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 17/09/2007
Arquivado novamente em 25/09/2007
Com fls.
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860